

Prémio Norte Empreendedor

Regulamento

Artigo 1º - Objeto do Regulamento

O objeto do presente regulamento é estabelecer as regras associadas ao Prémio “Norte Empreendedor”, para assegurar a equidade e transparência de procedimentos, com especial incidência na selecção de candidatos e atribuição de prémios.

Artigo 2º - Âmbito

O prémio “Norte Empreendedor” está contemplado na Ação 5 – Seminário de Apresentação de Resultados e Entrega do Prémio “Norte Empreendedor” do projeto Novo Rumo a Norte (doravante abreviadamente designado por «NRN»), financiado pelo Programa Operacional Norte 2020, no âmbito do Eixo Prioritário 2 – Competitividade das Pequenas e Médias Empresas – Sistema de Apoio às Ações Coletivas - «Promoção do Espírito Empresarial», e aprovado na sequência da publicação do AVISO NORTE - 51 - 2015 – 04.

Artigo 3º - Objetivos

São objetivos do prémio:

- a) Premiar empreendedores que se tenham destacado em áreas relevantes integradas nos domínios prioritários de especialização inteligente da Região Norte de Portugal;
- b) Incentivar a população a desenvolver ideias de negócio para a criação de novas empresas de cariz inovador, que venham a contribuir para a criação de riqueza e para o crescimento da economia portuguesa;
- c) Fomentar a emergência de *start-ups* em setores de alta e média-alta tecnologia.

Artigo 4º - Critérios de admissão e de elegibilidade de candidaturas

Todas as candidaturas devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:



- a) Ser apresentada por um(a) empreendedor(a) ou empresário(a) que tenha sido apoiado(a) pelo projeto NRN no âmbito das Sessões Coletivas de Mentoring e Coaching e que seja detentor(a) de uma nova ideia de negócio;
- b) Pretender desenvolver atividade na Região Norte;
- c) Estar registado(a) na plataforma Novo Rumo a Norte;
- d) Ser um projeto integrado num dos domínios prioritários de especialização inteligente do Norte;
- e) A ideia de negócio não pode ter sido vencedora em qualquer outro prémio de apoio ao empreendedorismo no âmbito do PORTUGAL 2020;
- f) Os concorrentes não poderão, simultaneamente, candidatar-se a outros prémios;
- g) Os candidatos não podem estar juridicamente impedidos de constituir ou gerir empresas ou declarados insolventes.

Acrescem as seguintes condições de acesso:

- a) Cada concorrente/equipa apenas poderá apresentar uma candidatura;
- b) As candidaturas podem ser apresentadas individualmente ou em equipa.

Artigo 5º - Formalização da candidatura

O formulário de submissão da candidatura, disponível em www.novorumoanorte.pt, deverá ser submetido através do serviço de Helpdesk nos seguintes prazos:

1. Até 5 de dezembro 2017 para integrar a 1ª semifinal (a decorrer em dezembro 2017)
2. Até 16 de março 2018 para integrar a 2ª semifinal (a decorrer em março 2018)

Para além do formulário de candidatura integralmente preenchido poderá ser apresentado material audiovisual de apoio ao *Pitch* (Apenas ficheiros ZIP RAR PDF com tamanho até 4,0 MB); o pitch não deverá ultrapassar os 90 segundos.

Após a sua receção, as candidaturas serão examinadas quanto à sua admissibilidade. O resultado dessa análise é comunicado ao promotor, não sendo esta decisão suscetível de recurso.

As candidaturas elegíveis serão informadas da data, hora e local da semifinal que terá lugar na respetiva NUT III da região Norte.

Artigo 6º - Fases do concurso

O concurso desenrolar-se-á em cinco fases distintas, de acordo com o seguinte calendário:

Fase 1 – dezembro de 2017

Os candidatos com candidatura formalizada e considerada elegível apresentam o seu *pitch* a um júri composto pela Entidade Parceira do Novo Rumos a Norte em cada sub-região, um membro da AEP enquanto entidade beneficiária do Novo Rumos a Norte, um Mentor, um representante de uma Entidade de Ensino Superior, entre representantes de outras entidades com responsabilidades na área do Empreendedorismo.

Fase 2 – março de 2018

Os candidatos com candidatura formalizada e considerada elegível apresentam o seu *pitch* a um júri composto pela Entidade Parceira do Novo Rumos a Norte em cada sub-região, um membro da AEP enquanto entidade beneficiária do Novo Rumos a Norte, um Mentor, um representante de uma Entidade de Ensino Superior, entre representantes de outras entidades com responsabilidades na área do Empreendedorismo.

Fase 3 – março de 2018

O júri de cada semifinal seleciona as 3 melhores ideias de cada NUT III. Serão ponderados critérios de avaliação do potencial empreendedor dos proponentes e da qualidade dos projetos das ideias de negócio.

Fase 4 – abril de 2018

Apresentação das 24 melhores ideias de negócio ao júri. Cada equipa dispõe de um máximo de 90 segundos para a apresentação da sua ideia de negócio ao júri. Terminadas as apresentações, o júri poderá colocar as questões que julgar pertinentes e apresentará as suas deliberações à AEP.

Fase 5 – abril de 2018

Anúncio dos 8 vencedores e entrega dos prémios durante o Seminário de Apresentação de Resultados e Entrega do Prémio "Norte Empreendedor".

Artigo 7º - Júri

- a) A avaliação das ideias de negócios apresentadas será efetuada por um júri composto por um conjunto de personalidades de reconhecido mérito, com trabalho feito, em instituições privadas e públicas, em áreas económicas, científicas, técnicas, sociais e culturais designadas para o efeito pela Associação Empresarial de Portugal. Sendo que também serão convidados a integrar o júri elementos de organismos oficiais, tais como CCDR-N, IAPMEI e IFDR;
- b) A composição do Júri e a grelha de apreciação das ideias de negócio será indicada, em tempo útil, em www.novorumoanorte.pt;
- c) Em caso de impedimento ou falta definitiva de algum dos membros do Júri, compete à entidade beneficiária, a AEP, nomear substituto, se o entender como necessário.

Artigo 8º - Critérios de avaliação

- a) Conceção, justificação e qualidade técnica do projeto;
- b) Grau de criatividade e inovação;
- c) Grau de desenvolvimento e apresentação;
- d) Contributo das ideias de negócio para o desenvolvimento sustentável da Região Norte do país contribuindo com fatores de progresso económico, sociocultural e ambiental.

Artigo 9º - Prémio

- a) As 24 ideias de negócio receberão uma Menção Honrosa como prémio de participação;

- b) As 8 ideias de negócio vencedoras receberão 5.000,00€ (cinco mil euros) cada;
- c) Será aplicável o código de IRC, se forem empresas ou empresários com contabilidade organizada;

O júri reserva-se o direito de não atribuir os prémios previstos, caso considere que as candidaturas apresentadas não satisfazem os critérios fixados neste regulamento.

Artigo 10º - Compromisso dos Candidatos

- a) Comunicar por escrito ao Novo Rumo a Norte, no prazo de 3 dias úteis após a informação da pré-seleção, quaisquer casos de abandono ou alteração do projeto o que será submetido a nova avaliação;
- b) Empenhar-se pessoalmente de forma ativa na defesa do projeto ao longo de todas as fases do concurso;
- c) Tomar as medidas mais adequadas em matéria de proteção dos direitos de propriedade intelectual e patentes. Ressalva-se que a participação no concurso ou prestação de informações relativas aos projetos não cria em benefício da Organização qualquer direito de propriedade intelectual sobre os mesmos nem cria autorização implícita ou explícita de utilização dos direitos legítimos dos candidatos;
- d) Os promotores dos projetos vencedores obrigam-se a mencionar que foram vencedores no Prémio Norte Empreendedor, do Projeto Novo Rumo a Norte da AEP, em todas as suas ações de divulgação públicas, por um período mínimo de 12 meses;
- e) Os promotores dos projetos vencedores obrigam-se a utilizar os prémios monetários em ações de desenvolvimento da ideia de negócio.

Artigo 11º - Confidencialidade

- a) Os candidatos devem distinguir claramente, em toda a informação que facultarem ao Júri do Prémio ou à Organização, a informação pública da informação confidencial;
- b) O título e resumo do projeto não poderão integrar informação confidencial, podendo ser utilizados pela Organização na promoção e publicitação do Concurso;

- c) Os membros do júri, bem como a entidade organizadora e as entidades parceiras, e as pessoas que tenham acesso aos processos de candidatura entregues no âmbito do prémio Norte Empreendedor, comprometem-se a não fazer uso indevido de qualquer documento ou informação que conste da candidatura, assim como a assegurar a segurança dos dados pessoais e o respeito pela política de proteção de dados.

Artigo 12º - Aceitação

A participação neste concurso implica a aceitação do presente regulamento, sem possibilidade de reclamação quanto à seleção feita e seus resultados, que não podem dar lugar a contestação. Contudo, todos os candidatos têm o direito de ser informados sobre as decisões relativas à sua candidatura e o direito de solicitar esclarecimentos quanto às decisões que lhes digam respeito.

Artigo 13º - Disposições finais

Pedidos de esclarecimento sobre este Regulamento ou outras questões relacionadas com o Concurso deverão ser dirigidos através do serviço de *Helpdesk* da plataforma www.novorumoanorte.pt.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por deliberação da equipa coordenadora do projeto NRN.

Leça da Palmeira, 27 de setembro de 2017